



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº675/2002.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial e dá outras providências.**

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes rubricas e especificações:

SUPLEMENTA

0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

0419.12.361.041.2131 – Manutenção das Escolas Municipais com Recursos de Auxílios e Convênios.

3390.30.0206 – Material de Consumo. R\$15.000,00.

0419.12.361.041.1037 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4490.52.1000 – Equipamentos e Material Permanente. R\$5.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o seguinte recurso:

REDUZ:

9999.99.0000 – Reserva de Contingência. R\$20.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Saldanha Marinho – RS, 12 de setembro de 2002.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Glademir Aroldi

Prefeito Municipal